



Município de Astorga

Estado do Paraná

DECRETO Nº 083/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Recomendação nº 04/2015, de 30/09/2015, do Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Município de Maringá,

DECRETA

- Art. 1º -** Fica determinado a Divisão de Compras e Suprimentos, do Departamento de Administração, Patrimônio e Suprimentos:
- I - que proceda a consulta obrigatória ao Banco de Preços em Saúde – BPS como critério para orientar os processos de aquisição de insumos em saúde;
 - II - que, nos processos para compra de medicamentos ou insumos de saúde, havendo licitação ou sua dispensa, seja anexada certidão atestando a realização da pesquisa ao Banco de Preços em Saúde – BPS e o seu resultado;
 - III - que represente à Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) sempre que na aquisição de medicamentos/insumos de saúde verificar a prática de preços abusivos por fornecedores.
- Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2018 (dois mil e dezoito).


ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal


MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado no Diário
Oficial do Município
Edição 1560 pág. 9
Data: 01/08/18